

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2018

PROCESSO Nº 2892/2018

1. PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA-DPE/RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, a realizar-se no **dia 24 de outubro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na Av. General Penha Brasil, nº 730 – São Francisco, CEP: 69305-000 Boa Vista – RR, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela LC nº123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 4.794-E/2002 e demais legislações correlatas, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela **Portaria** nº 212/2018/DPG-CG/DPG de 01 de março de 2018.

1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
2892/2018	14.422.96. 2259	101	33.90.39

3. OBJETO

3.1. Este Pregão tem por objeto a "Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, nas unidades de fornecimento de energia ininterrupta (nobreak) para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima", de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo VII deste Edital.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências,



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

- 4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:
- I que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- III empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- IV que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- V servidor ou dirigente da DPE/RR;
- VI aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/RR.
- VII enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- 4.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Aberta a Sessão Pública a **Pregoeira** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.
- 5.2 Conforme art. 4°, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:
- 5.2.1 Se o licitante se fizer *representar por seu sócio*, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 5.2.2 Se o licitante *designar representante legal*, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta Credencial com firma reconhecida por representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO** I deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.
- 5.2.3 Para o exercício do direito de preferência dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), modelo Anexo II.
- 5.2.4 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo III), conforme exigência do artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002;
- 5.2.5 O credenciamento deverá **ser entregue separado dos envelopes** de "propostas" e "documentação de habilitação";
- 5.2.6 A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**;
- 5.3 Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente;
- 5.4 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço;
- 5.5 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos em nome da Proponente;
- 5.6 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações;
- 5.7 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas;
- 5.8 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo a Pregoeira com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

6.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO			
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA			
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018			
Data e hora da abertura:	Data e hora da abertura.			
Razão Social e CNPJ.	Razão Social e CNPJ.			
Endereço completo do licitante.	Endereço completo do licitante.			

6.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

No dia e horário estabelecidos neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, após ter efetuado os credenciamentos dos representantes presentes, devendo todos os interessados procederem à entrega dos envelopes de proposta e de documentação à Pregoeira.

A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope N° 01 deverá conter, em 01 (uma) via, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:



- Av. Sebastião Diniz, 1165 CEP @cidade_unidade@ - http://www.defensoria.rr.def.br
 a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.
- b)Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital.
- c)Valor unitário e total do ITEM, conforme especificações descritas no Termo de Referência ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da PROPOSTA, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- d) Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores, fixados conforme estimado pela DPE, constantes no ANEXO VII deste Edital.
- e) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.
- f) É vedada a desistência da Proposta.
- 7.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.
- 7.3 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 7.4 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 7.5 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/RR abrir negociação para manter o preço proposto.
- 7.5.1. A **DPE/RR** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO



- Av. Sebastião Diniz, 1165 CEP @cidade_unidade@ - http://www.defensoria.rr.def.br 8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, a Pregoeira, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 8.2 Após o credenciamento a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº 01 PROPOSTA e Envelope Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Em seguida procederá á abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento:
- 8.2.1 Os preços serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo a Pregoeira proclamará o licitante que apresentou a proposta de **menor preço**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos:
- 9.2 Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação;
- 9.3 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros;
- 9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 9.5 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes;
- 9.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 2° do art. 45 da Lei Federal n° 8.666/93;



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- 9.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate;
- 9.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.9 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase;
- 9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 9.12 A licitante deverá trazer pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o **percentual de desconto ofertado**. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;
- 9.12.1 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **9.12** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo a Pregoeira, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances:
- 9.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 9.13.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 9.13.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 9.13.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado;
- 9.13.4. Apresentarem preço, após a fase de lances superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o(s) valor(es) constantes do Termo de Referência (AnexoVII) deste Edital;



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- 9.14. Caso entenda que o preço é inexequível a **Pregoeira** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
- 9.15 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela **Pregoeira** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta;
- 9.16 Confirmada a inexiquibilidade, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;
- 9.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **08** (oito) **dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/1993;
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes;

10. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 10.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação e somente mediante a apresentação do original. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão **considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias**.
- 10.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;



- Av. Sebastião Diniz, 1165 CEP @cidade_unidade@ - http://www.defensoria.rr.def.br c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 10.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 10.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 10.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- 10.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos** (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 10.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede da licitante;
- 10.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT.**



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br 10.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

- 10.1.4.7 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no subitem 5.2.3 deste Edital no exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal será observado o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, sendolhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.
- 10.1.4.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.4.7, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção conforme art. 87 da lei 8.666/93. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 9.7** ou revogar a licitação.
- 10.1.5 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mediante apresentação de certidão de regularidade do profissional.
- b) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão:
- 10.1.6.A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.1.7 Outros Documentos:

- 10.1.7.1 DECLARAÇÃO de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Anexo V deste Edital;
- 10.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo VI).

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



- Av. Sebastião Diniz, 1165 CEP @cidade_unidade@ - http://www.defensoria.rr.def.br 11.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 10.1.4.8.
- 11.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.
- 11.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.
- 11.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes "Proposta de preços" e "Documentos de habilitação" em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo

continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

- 11.5 A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse da Pregoeira de modo a garantir a execução contratual.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.
- 12.1.1 O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no subitem 12.1, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.
- 12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.
- 12.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE.
- 12.4 A Pregoeira para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.



- Av. Sebastião Diniz, 1165 CEP @cidade_unidade@ - http://www.defensoria.rr.def.br 12.5 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 12.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 12.7 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4°, XVIII, da Lei 10520/2002).
- 12.7.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.
- 12.8 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 12.9 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pela Pregoeia à vencedora.
- 12.10 Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes.
- 12.11 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.
- 12.12 As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeira, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.
- 12.13 O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.
- 12.15 Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado na Comissão de Licitações da DPE no Endereço: Rua General Penha Brasil nº 730 São Francisco, nesta capital l, das 08h às 14h— Segunda a Sexta Feira.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br 12.16 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 13.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO IX deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 15.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.
- 15.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório.
- 15.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA MATÉRIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O Contratado obriga-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

18.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- Av. Sebastião Diniz, 1165 CEP @cidade_unidade@ - http://www.defensoria.rr.def.br 18.1 Os pagamentos serão mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal de Materiais e Serviços, acompanhada de Relatório de serviços executados;
- 18.2 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame licitatório;
- 18.3 Após o atesto da nota fiscal, e emissão de Termos Provisório e Definitivo de Recebimento dos materiais e serviços executados, a CONTRATANTE adotará as providências para o respectivo pagamento, deduzidas as multas;
- 18.4 O pagamento dos serviços, que é mensal, será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO;
- 18.5 O referido pagamento, somente será autorizado depois de efetuada a validação pelo servidor competente conforme CLÁUSULA NONA, deste Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;
- 18.6 O pagamento será efetuado por meio de ordens bancárias nominais à empresa CONTRATADA;
- 18.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

19.DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.2 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,3% por dia de atraso;
- 11.3 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 8%;
- 11.4 Os percentuais previstos nos itens anteriores serão aumentados para 0,5% e 10%, respectivamente, se o valor contratado for inferior ao limite mínimo para a modalidade



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br convite; e reduzidos para 0,1% e 6%, respectivamente, se o valor contratado for superior ao limite máximo para a mesma modalidade;

- 11.5 As multas previstas nas Cláusulas anteriores, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 11.6 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1.º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.2 A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3°, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 20.4 O Termo de Referência fora elaborado pelo Departamento de Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.
- 20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



- Av. Sebastião Diniz, 1165 CEP @cidade_unidade@ - http://www.defensoria.rr.def.br 20.9 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira, com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.
- 20.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.
- 20.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 20.12 A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Defensoria Pública do Estado, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a DPE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 20.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista -RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- 20.14.1. **Anexo I** MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 20.14.2.**Anexo II** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 20.14.3. Anexo III DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
- 20.14.4.**Anexo IV** MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
- 20.14.5.**Anexo V** MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- 20.14.6.**Anexo VI** MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
- 20.14.7.**Anexo VII -** TERMO DE REFERÊNCIA;
- 20.14.8. **Anexo VIII** MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 20.14.9. Anexo IX MINUTA DE CONTRATO.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br 20.15. Demais esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na CPL, localizada na Defensoria Pública do Estado de Roraima, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco, – Boa Vista – RR, CEP 69.305-000.

Boa Vista – RR, 09 de outubro de 2018.

Flávio Almeida Ferreira

Respondendo como Pregoeiro da DPE/RR

Equipe de Apoio:

Karol Stefany Oliveira Rabelo

Felipe Araújo Nunes de Lima



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br $\mathbf{ANEXO-I}$

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	com se	ede à		na cidade de
, C.I identificado, CR	N.P.J. n EDENCIA (CARO	o(a) 6O), poi	, por s Sr.(a) tador(a) do	R.G. n°	inte legal abaixo , e
C.P.F. n° PERMENENTE DE Presencial de n° verbais de preços, m registro em ata da transigir,desistir, firm modo geral, praticar	nanifestar intenç s observações nar compromiss	, poo ão de ir que en os, requ	lendo para terpor ou d tender rele erer, alegar	tanto formular lesistir de recu vantes, conco e assinar o q	ofertas e lances ursos, requerer o ordar, discordar,
		Boa	Vista,	de	de 2018.
	Assinatura –	Reconh	ecida em C	artório	
Ν	Nome Legível do	represe	ntante legal	da empresa	
	R.G	/Órgão I	Expedidor	_	

Obs:

- 1. Este Termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda o CRC, emitido por esta CPL.
- 2. Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br $\mathbf{ANEXO-II}$

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Ref.: PREGÃO Nº 012/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal n° 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,	
(Empresa e assinatura do respon	a św. al 1 a a al)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br ${\bf ANEXO-III}$

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À

Comissão	Permanente	de	Licitação –	CPL

Ref.: PREGÃO nº 012/2018 – DPE/RR
Prezados Senhores,
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/2018 –DPE-RR.
Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br $\bf ANEXO\ IV$

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS CORRESPONDEM A TODOS OS IMPOSTOS E ENCARGOS PREVISTOS

PROCESSO N°2892/2018 CNPJ

PREGÃO Nº 012/2018

ABERTURA DIA:24/10/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ	nº
	sediada	na
	, DECLARA que os preç	os
propostos correspondem a todas a	as despesas concernentes ao objeto da licitação	
incluindo frete, impostos, taxas e ou	1 ,	
, 1		
,	-	
	Local e Data	
<u></u>		
(Assinatura	e Carimbo do Declarante)	
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES	:	

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br $\mathbf{ANEXO-V}$

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE O INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

PROCESSO N°2892/2018	CNPJ
PREGÃO Nº 012/2018	

ABERTURA DIA: 24/10/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

DECLARAÇÃO

A empresa		, inscrita no CNPJ n°
	, sediada na	
trabalho noturno, perig qualquer trabalho, salv cumprimento ao dispo	goso ou insalubre e men vo na condição de apren sto no artigo 7°, inciso 2	, DECLARA que não possui no r de 18 (dezoito) anos atuando em or de 16 (dezesseis) anos atuando em diz, a partir de 14 (quatorze) anos, em XXXIII da Constituição Federal, conforme l nº 8.666/93 e suas alterações.
	Local e	Data
	(Assinatura e Cariml	oo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br $\mathbf{ANEXO-VI}$

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, NA FORMADO ART. 32 § 2º DA LEI 8.666/93.

PROCESSO N° 2892/2018 CNPJ
PREGÃO Nº 012/2018
ABERTURA DIA: 24/10/2018
HORÁRIO: 09:00 horas
DECLARAÇÃO
A empresa, inscrita no CNPJ n°, sediada na, DECLARA que não existem
fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação no processo licitatório bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.
Local e Data
Local e Data
(Assinatura e Carimbo do Declarante)
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
· Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br **ANEXO - VII**

Termo de Referência nº 46/2018/SGTI/DMGT/DTIC-CG/DTIC/DG/DPG

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, nas unidades de fornecimento de energia ininterrupta (nobreak) para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

1. **OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, nas unidades de fornecimento de energia ininterrupta (nobreak), conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Termo de Referência, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.
- 1.2 Este Termo de Referência foi elaborado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Resolução nº 001/2007-CSDPE, de 22 de janeiro de 2007 e na Resolução nº 12/2011-CSDPE de 24 de novembro de 2011, publicadas nos Diários Oficiais do Estado de Roraima nºs. 503, de 23 de janeiro de 2007 e 1675, de 25 de novembro de 2011.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 As constantes quedas de energia que o Estado de Roraima enfrenta quase que diariamente demanda uma necessidade de instalação de nobreakes para proteção quanto a quedas e picos de energia que podem danificar componentes de computadores, switches, scanners e outros equipamentos que utilizem eletricidade para seu funcionamento.
- 2.2 A finalidade da contratação pretendida é, a partir de um acompanhamento e fiscalização eficiente dos serviços contratados, dotar a DPE/RR de uma prestação de serviço de qualidade e compatível com a demanda dos usuários, possibilitando a proteção à vida, preservando o patrimônio público e almejando inibir ônus com manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.
- 2.3 Devido à limitação orçamentária que esta DPE enfrenta, serão priorizados para manutenção apenas 10 nobreakes 1.4 kVA, e 25 nobreakes 3.2 kVA, descritos no item 3.7, sendo que estes serão priorizados conforme utilização mais crítica (servidores, switches de rede, comarcas do interior, etc), ficando o restante para ser feito no exercício de 2019.

3. DO ESCOPO



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br 3.1 Manutenção corretiva é a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, softwares, parametrização e ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

- 3.2 Manutenção preventiva é a série de procedimentos destinados a manter os equipamentos em seu perfeito estado de uso, antes que apresentem quaisquer defeitos.
- 3.3 Deverão ser revisados todos os equipamentos disponibilizados para manutenção e corrigidas todas as falhas técnicas existentes estando incluso a mão de obra e todas as peças necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Os equipamentos deverão ser ajustados e parametrizados com os software originais de fábrica.
- 3.3.1 Os equipamentos serão entregues à CONTRATADA pela Divisão de Materiais e Patrimônio, mediante emissão de Termo de Entrega de Nobreak para Manutenção (**ver modelo Anexo I** (<u>0044384</u>)) na presença do fiscal do contrato e do assessor técnico designados conforme item 8.
- 3.4 Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA prestará assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de quaisquer peças e baterias necessárias ao eficaz funcionamento dos mesmos, com ônus para a contratante, nos valores descritos no quadro de Serviços, devendo qualquer entrega ou recolhimento serem realizados no período de 8h até 18h, nos dias úteis, na Divisão de Material e Patrimônio DMP, ou em outros dias e horários definidos pela CONTRATANTE.
- 3.4.1 A CONTRATADA deverá repor peças que tenham sido trocadas e que sejam consideradas defeituosas e executar serviços constantes no Termo de Recebimento de Nobreak (**ver modelo Anexo II**(<u>0044385</u>)), sem ônus para esta DPE, estando no período de garantia do serviço ou material reposto.
- 3.5 Quantitativo **total** de nobreakes para manutenção preventiva e corretiva:

Item	Quant. Nobreakes	Descrição	Capacidade	Quant. Baterias cada	Total de baterias	Tipo
1	1	SMS antigo	1.4 kVA	2	2	12v 7AH
2	1	NET Winner 700	700 VA	2	2	12v 7AH
3	4	SMS Manager NET 4+	1.4 kVA	2	8	12v 7AH
4	183	Node Manager USM NET 4 + 115 XPERY	1.4 kVA	2	366	12v 7AH
5	30	SMS Power Sinus NG 3200 BI	3.2 kVA	2	60	12v 18AH



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

6	4	SMS antigo	3.1 kVA	2	8	12v 18AH
---	---	------------	---------	---	---	-------------

3.5.1 Quantitativo **total** de Baterias:

MATERIAIS							
				VALOR	VALOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL		
				R\$	R\$		
1	Bateria Selada 12v / 7.2ah	Und.	378	114,97	43.458,66		
2	Bateria Selada 12v / 18ah	Und.	68	268,30	18.244,40		
	61.703,06						

3.6 Quantitativo **total** de Serviços:

	SERVIÇOS							
	DESCRIÇÃO			VALOR	VALOR			
ITEM		UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL			
			TOTAL	Estimado	Estimado			
				R\$	R\$			
1	Troca de Bateria (Incluso Troca de Conectores Novos e Limpeza)	Und.	446	41,67	18.584,82			
,	Conserto de Circuito Carregador (Troca de Peças e Limpeza Geral)	Und.	223	60,00	13.380,00			
	Valor Total de Serviços							
	Valor Total Máximo da Contratação							

3.7 Cronograma de execução

3.7.1 Devido a limitações no orçamento de 2018, o objeto deste Termo de Referência contemplará os seguintes materiais e serviços, abaixo listados, referentes ao exercício de 2018, ficando o restante para ser executado no exercício de 2019:

3.7.2 Quantitativo de **Materiais** a ser executado em **2018**:

	MAT	ERIAI	S		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

				UNIT.	TOTAL	
				R\$	R\$	
1	Bateria Selada 12v / 7.2ah	Und.	20	114,97	2.299,40	
2	Bateria Selada 12v / 18ah	Und.	50	268,30	13.415,00	
	Valor Total de Materiais					

3.7.3 Quantitativo de **Serviços** a serem executados em **2018**:

	SERVIÇOS						
	DESCRIÇÃO U			VALOR	VALOR		
		LIMITO	OLLANT	UNIT.	TOTAL		
ITEM		UNID	QUANT	Estimado	Estimado		
				R\$	R\$		
1	Troca de Bateria (Incluso Troca de Conectores Novos e Limpeza) Und. 35 41,00						
''	Conserto de Circuito Carregador (Troca de Peças e Limpeza Geral) Und. 35 60,00						
Valor Total de Serviços							
Valor Total Máximo da Contratação em 2018							

3.8 Quantitativo de nobreakes que será feita a manutenção no exercício de 2018:

Item	Quant. Nobreakes	Descrição	Capacidade	Quant. Baterias cada	Total de baterias	Tipo
1	10	Node Manager USM NET 4 + 115 XPERY	1.4 kVA	2	20	12v 7AH
2	25	SMS Power Sinus NG 3200 BI	3.2 kVA	2	50	12v 18AH

3.8.1 A Divisão de Modernização e Governança - DMGT determinará quais nobreakes terão prioridade de execução de manutenção e enviará a listagem com a descrição, localização e tombamentos para a Divisão de Material e Patrimônio - DMP que se encarregará de executar a entrega e posterior recebimento, conforme o item 8.



- Av. Sebastião Diniz, 1165 CEP @cidade_unidade@ - http://www.defensoria.rr.def.br 3.9 O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6°, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93.
- 3.9.1 Os pagamentos serão mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal de Materiais e Serviços, acompanhada de Relatório de serviços executados.
- 3.10 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame licitatório.
- 3.11 Descarte das baterias
- 3.11.1 O transporte e a destinação final das baterias é responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser respeitado o estabelecido na Resolução CONAMA nº 401/2008, Instrução Normativa IBAMA 08/2012, Lei no 12.305/2010. e legislação ambiental vigente.
- 3.11.2 As baterias deverão ser acondicionadas de forma a evitar vazamentos e a contaminação do meio ambiente ou risco à saúde humana, bem como de perda de componentes durante o transporte. O transporte das baterias deverá obedecer às normas previstas nas instruções do CONAMA, ANTT e outros Órgãos Reguladores.
- 3.11.3 Todos os custos referentes ao descarte serão responsabilidade da CONTRATADA.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 Entregar o material objeto deste Termo de Referência, nas especificações e quantidades, na sede Administrativa, no 1º piso, Sala 01 Seção de Almoxarifado, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, situado a Rua: Penha Brasil, Nº. 730 São Francisco, Boa Vista-RR. No horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.
- 4.2 O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, mediante entrega dos equipamentos conforme item 8.2.
- 4.3 O material deverá ser recebido pelo servidor Chefe da Seção de Almoxarifado ou, na ausência deste pelo chefe da Divisão de Material e Patrimônio DMP, ocasião em que será efetuada conferência dos quantitativos emitidos em Nota Fiscal.
- 4.4 O Fiscal do contrato / processo de aquisição terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Provisório dos materiais recebidos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, conforme item 8 e sub-itens.
- 4.5 O Fiscal do contrato / processo de aquisição terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

5. GARANTIA

5.1 Os materiais e serviços discriminados no item 3 deverão possuir 01 (um) ano de garantia contra defeito de fabricação, mais 01 (um) ano de garantia a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 6.1 Caberá à empresa vencedora, além das responsabilidades resultantes da Lei 8.666/93, demais disposições regulamentares constantes no processo, pertinentes aos materiais a serem entregue:
- 6.1.1 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, ofertando os materiais para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato:
- 6.1.3 Atender de imediato as solicitações da contratante referentes ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos;
- 6.1.4 Fornecer quando solicitado e na forma requerida pela contratante, o demonstrativo dos materiais adquiridos;
- 6.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os materiais para a qual foi contratada;
- 6.1.6 Manter, durante a aquisição dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do material, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 6.1.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante o fornecimento do material, ainda que no recinto da contratante;
- 6.1.9 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento do material ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante;
- 6.1.10 Indicar representante para manter contato com a contratante para o esclarecimento de dúvidas;



- Av. Sebastião Diniz, 1165 CEP @cidade_unidade@ - http://www.defensoria.rr.def.br 6.1.11 Indicar o banco, agência e número da conta corrente para efeito de pagamento;
- 6.1.12 Demonstrar na nota fiscal a razão social, endereço, valor unitário, valor total;
- 6.1.13 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;
- 6.1.14 Providenciar a troca imediata do produto que apresentar qualquer defeito de fabricação, sem nenhum ônus para a DPE/RR.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DPE/RR

- 7.1 A DPE/RR obriga-se a:
- 7.1.1 Após o protocolo da nota fiscal, recebimento definitivo do material e o atesto da mesma, a realizar o pagamento que deverá ser creditado em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, deduzidas as multas, se houver;
- 7.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo, em conformidade com a proposta e o edital que norteou o processo licitatório, sob os aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 7.1.3 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual esta vinculado o presente termo e a documentação referente ao mesmo;
- 7.1.4 Acompanhar o período de garantia dos produtos objeto deste termo de referência, através da Seção de Divisão de Modernização e Governança de TI DMGT;

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

- 8.1 O objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pelo servidor efetivo **Rogério Lima Albuquerque**, e na sua ausência pelo servidor efetivo **Daniel Sousa de Araújo**, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 Todas as entregas e recebimentos de nobreakes ao CONTRATADO serão efetuadas obrigatoriamente com a presença do servidor efetivo Engenheiro Eletricista **Marcus Vinicius Campos da Costa**, nomeado como assessor técnico, e do fiscal do contrato, oportunidade em que será emitido o Termo de Entrega de Nobreakes (**Anexo I**).



- Av. Sebastião Diniz, 1165 CEP @cidade_unidade@ - http://www.defensoria.rr.def.br 8.3 Todos os nobreakes devolvidos terão que ser vistoriados pelo servidor efetivo Engenheiro Eletricista **Marcus Vinicius Campos da Costa** para validação da manutenção efetuada, no Termo de Recebimento de Nobreak (**ver Anexo II**).
- 8.4 O fiscal do contrato só poderá emitir Termo de Recebimento Definitivo após a validação da manutenção efetuada e documentada no Termo de Recebimento Anexo II.
- 8.5 No prazo máximo de 15 dias após o recebimento do bem, será emitido Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato / processo.
- 8.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência da DMGT deverão ser comunicadas ao Diretor Geral, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9 DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 9.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sem prejuízo dos prazos de garantia estipulados no Item 5 do presente Termo.
- 9.2 O Contrato será renovado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.2 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,3% por dia de atraso;
- 10.3 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 8%;
- 10.4 Os percentuais previstos nos itens anteriores serão aumentados para 0,5% e 10%, respectivamente, se o valor contratado for inferior ao limite mínimo para a modalidade convite; e reduzidos para 0,1% e 6%, respectivamente, se o valor contratado for superior ao limite máximo para a mesma modalidade;
- 10.5 As multas previstas nos itens anteriores, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 10.6 A Defensoria Pública do Estado de Roraima somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1.º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO



- Av. Sebastião Diniz, 1165 CEP @cidade_unidade@ - http://www.defensoria.rr.def.br 11.1 O pagamento dos serviços, que é mensal, será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 11.2 Após o atesto da nota fiscal, e emissão de Termos Provisório e Definitivo de Recebimento dos materiais e serviços executados, a DPE/RR adotará as providências para o respectivo pagamento, deduzidas as multas, se houverem.
- 11.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a validação pelo servidor competente conforme item 8, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 11.4 O pagamento será efetuado por meio de ordens bancárias nominais à empresa CONTRATADA.
- 11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12. VALOR TOTAL

12.1 O valor total estimado para a despesa objeto deste Termo de Referência será de R\$ 93.667,88 (NOVENTA E TREIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), sendo que será executado no exercício de 2018 R\$ 19.249,40 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referentes a R\$ 15.714,40 (QUINZE MIL SETECENTOS E CATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) de Materiais e R\$ 3.535,00 (TREIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) de Serviços.

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta da:
- 13.1.1 Unidade Orçamentária **32101**;
- 13.1.2 Dotação orçamentária **14.422.96.2259**;
- 13.1.3 Ação: Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão;
- 13.1.4 Natureza de Despesa: **33.90.39**;



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

13.1.5 Fonte: **101.**

Assinatura CONTRATADO:

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 SGTI - Seção de Governança em TI / DMGT - Divisão de Modernização e Governança de TI / SGTI - Seção de Governança de TI / DTIC - Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação/Defensoria Pública do Estado de Roraima.

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DPE - TERMO DE ENTREGA DE NOBREAK PARA MANUTENÇÃO (0044384)

Item	Descrição	Tombamento	Vistoriado pelo fiscal				
Observa	Observações:						
Data:	//						

Assinatura Vistoriador:



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

ANEXO II - MODELO DPE - TERMO DE RECEBIMENTO DE NOBREAK (DEVOLUÇÃO) (0044385)

Item	Descrição	Tombamento	Vistoriado pelo fiscal

Observações:	
Data://	
Assinatura CONTRATADO:	Assinatura Vistoriador:

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

Elaborado por: Natércio Leite Dutra

Chefe da Seção de Governança de TI

Revisado por: Daniel Sousa de Araújo

Chefe de Divisão de Modernização e Governança de TI

Aprovado nos termos do inciso I do art. 7°, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores e do art. 3°, inciso II da Portaria/DPG n°. 118, de 07 de fevereiro de 2012, publicada no DOE n° 1726 de 08 de fevereiro de 2012.

LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA

Diretor Geral

Em 10 de agosto de 2018.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

ANEXO – VIII MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

92/2018	J°2892/2	ROCESSO
92/201	√2892/2	ROCESSO

CNPJ

Proponente

PREGÃO Nº 012/2018

ABERTURA DIA: 24/10/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total		
LOTE	LOTE:							
1								
Valor TOTAL DA PROPOSTA (por extenso)								

Valor TOTAL extenso		TA (]	or	
Boa Vista – RR,	XX de XXXX	XX de 20)18.		
VALIDADE DA	A PROPOSTA	:			
LOCAL DE EN	TREGA:				
PRAZO DE EN	TREGA:				
PRAZO DE PA	GAMENTO:				
BANCO:					
AGÊNCIA:					
CONTA CORR	ENTE:				
FONE(S)					
		_			



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br $\mathbf{ANEXO-IX}$

Essa Minuta do Contrato, substitui a Redação do Contrato Evento SEI <u>0047643</u>.

MINUTA DO CONTRATO Nº. 000/2018 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA
, NA FORMA BAIXO MENCIONADA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO I	ESTADO DE RO	ORAIMA , com sede na Avenida
Sebastião Diniz, nº 1165, bairro: Cer	ntro, nesta cidade	e inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica do Ministério da Faz	enda – CNPJ n°.	, neste ato
representado pelo (a),		, portador da Carteira de
Identidade de nº expe	edida pela	_, inscrito no Cadastro de Pessoa
Física sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX	XX, doravante de	enominado
simplesmente CONTRATANTE, e	de outro lado a	
empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX, inscrita r	no CNPJ n°. XXXXXXXXXX,
localizado av. XXXXXXX, nº: XXX	XXX, Bairro: XX	XXXXXX, neste ato representado
pelo o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX, portador da	a cédula de identidade n°.
XXXXXX - SSP/XX e do C.P.F. n°.	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX, na cidade de
XXXXXXXXXXX, doravante deno	ominada simplesi	mente CONTRATADA, de acordo
com as cláusulas abaixo, resolvem co	elebrar o presente	e Contrato, conforme
especificações no Termo de Referênce	,	3
autos do Processo nº. 2892/2018, na	modalidade XXX	XXXXXXXXXXX, nos termos da
Lei nº 8.666/1993 e alterações, atend	idas as cláusulas	s e condições que se anunciam a
seguir:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, nas unidades de fornecimento de energia ininterrupta (nobreak), conforme as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e neste Contrato, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.
- 1.1.1 Este Contrato foi elaborado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Resolução nº 001/2007-CSDPE, de 22 de janeiro de 2007 e na Resolução nº 12/2011-CSDPE de 24 de novembro de 2011, publicadas nos Diários Oficiais do Estado de Roraima nºs. 503, de 23 de janeiro de 2007 e 1675, de 25 de novembro de 2011.

1.2 DA JUSTIFICATIVA

1.2.1 As constantes quedas de energia que o Estado de Roraima enfrenta quase que diariamente, demanda uma necessidade de instalação de nobreakes para proteção quanto a quedas e picos de energia que podem danificar componentes de computadores, switches, scanners e outros equipamentos que utilizem eletricidade para seu funcionamento.



- Av. Sebastião Diniz, 1165 CEP @cidade_unidade@ - http://www.defensoria.rr.def.br 1.2.2 A finalidade da contratação pretendida é, a partir de um acompanhamento e fiscalização eficiente dos serviços contratados, dotar a DPE/RR de uma prestação de serviço de qualidade, compatível com a demanda dos usuários, possibilitando a proteção à vida, preservando o patrimônio público e almejando inibir ônus com manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.
- 1.2.3 Devido à limitação orçamentária que esta DPE enfrenta, serão priorizados para manutenção apenas 10 nobreakes 1.4 kVA, e 25 nobreakes 3.2 kVA, descritos no item 1.4, sendo que estes serão priorizados conforme utilização mais crítica (servidores, switches de rede, comarcas do interior, etc), ficando o restante para ser feito no exercício de 2019.

1.3 DO ESCOPO

- 1.3.1 Manutenção corretiva é a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, softwares, parametrização e ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- 1.3.2 Manutenção preventiva é a série de procedimentos destinados a manter os equipamentos em seu perfeito estado de uso, antes que apresentem quaisquer defeitos.
- 1.3.3 Deverão ser revisados todos os equipamentos disponibilizados para manutenção e corrigidas todas as falhas técnicas existentes estando incluso a mão de obra e todas as peças necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Os equipamentos deverão ser ajustados e parametrizados com os software originais de fábrica.
- 1.3.4 Os equipamentos serão entregues à CONTRATADA pela Divisão de Materiais e Patrimônio, mediante emissão de Termo de Entrega de Nobreak para Manutenção, conforme especificado no Termo de Referência, na presença do fiscal do contrato e do assessor técnico designados conforme CLÁUSULA QUINTA, do presente instrumento de Contrato.
- 1.3.5 Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA prestará assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de quaisquer peças e baterias necessárias ao eficaz funcionamento dos mesmos, com ônus para a contratante, nos valores descritos no quadro de Serviços, devendo qualquer entrega ou recolhimento serem realizados no período especificados na CLÁUSULA QUINTA, nos dias úteis, na Divisão de Material e Patrimônio DMP, ou em outros dias e horários definidos pela CONTRATANTE.
- 1.3.6 A CONTRATADA deverá repor peças que tenham sido trocadas e que sejam consideradas defeituosas e executar serviços constantes no Termo de Recebimento de Nobreak conforme modelo estipulado no Termo de Referência, sem ônus para esta CONTRATANTE, estando no período de garantia do serviço ou material reposto.

1.4 DO QUANTITATIVO:



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br 1.4.1 Quantitativo total de nobreakes para manutenção preventiva e corretiva:

Item	Quant. Nobreakes	Descrição	Capacidade	Quant. Baterias cada	Total de baterias	Tipo
1	1	SMS antigo	1.4 kVA	2	2	12v 7AH
2	1	NET Winner 700	700 VA	2	2	12v 7AH
3	4	SMS Manager NET 4+	1.4 kVA	2	8	12v 7AH
4	183	Node Manager USM NET 4 + 115 XPERY	1.4 kVA	2	366	12v 7AH
5	30	SMS Power Sinus NG 3200 BI	3.2 kVA	2	60	12v 18AH
6	4	SMS antigo	3.1 kVA	2	8	12v 18AH

1.4.2 Quantitativo total de Baterias:

MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	
1	Bateria Selada 12v / 7.2ah	Und.	378	
2	Bateria Selada 12v / 18ah	Und.	68	

1.4.3 Quantitativo total de Serviços:

SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	
			TOTAL	
II I	Troca de Bateria (Incluso Troca de Conectores Novos e Limpeza)	Und.	446	
2	Conserto de Circuito Carregador (Troca de Peças e Limpeza Geral)	Und.	223	

1.5 CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO

1.5.1 Devido a limitações no orçamento de 2018, o objeto deste Contrato contemplará os seguintes materiais e serviços, abaixo listados, referentes ao exercício de 2018, ficando o restante para ser executado no exercício de 2019:



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

1.5.2 Quantitativo de Materiais a ser executado em 2018:

MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	
1	Bateria Selada 12v / 7.2ah	Und.	20	
2	Bateria Selada 12v / 18ah	Und.	50	

1.5.3 Quantitativo de Serviços a serem executados em 2018:

SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	
11 1	Troca de Bateria (Incluso Troca de Conectores Novos e Limpeza)	Und.	35	
11/	Conserto de Circuito Carregador (Troca de Peças e Limpeza Geral)	Und.	35	

1.5.4 Quantitativo de nobreakes que será feita a manutenção no exercício de 2018:

Item	Quant. Nobreakes	Descrição	Capacidade	Kateriac	Total de baterias	Tipo
1		Node Manager USM NET 4 + 115 XPERY	1.4 kVA	2	20	12v 7AH
2	175	SMS Power Sinus NG 3200 BI	3.2 kVA	2	50	12v 18AH

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO

- 2.1 A Divisão de Modernização e Governança DMGT determinará quais nobreakes terão prioridade de execução de manutenção e enviará a listagem com a descrição, localização e tombamentos para a Divisão de Material e Patrimônio DMP que se encarregará de executar a entrega e posterior recebimento, conforme CLÁUSULA NONA, deste Contrato.
- 2.2 O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6°, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal de Materiais e Serviços, acompanhada de Relatório de serviços executados;



- Av. Sebastião Diniz, 1165 CEP @cidade_unidade@ - http://www.defensoria.rr.def.br 3.2 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame licitatório;
- 3.3 Após o atesto da nota fiscal, e emissão de Termos Provisório e Definitivo de Recebimento dos materiais e serviços executados, a CONTRATANTE adotará as providências para o respectivo pagamento, deduzidas as multas;
- 3.4 O pagamento dos serviços, que é mensal, será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO;
- 3.5 O referido pagamento, somente será autorizado depois de efetuada a validação pelo servidor competente conforme CLÁUSULA NONA, deste Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;
- 3.6 O pagamento será efetuado por meio de ordens bancárias nominais à empresa CONTRATADA;
- 3.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCARTE E TRANSPORTE

- 4.1 Descarte das baterias:
- 4.1.1 As baterias deverão ser acondicionadas de forma a evitar vazamentos e a contaminação do meio ambiente ou risco à saúde humana, bem como de perda de componentes durante o transporte.
- 4.2 O transporte e a destinação final das baterias é responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser respeitado o estabelecido na Resolução CONAMA nº 401/2008, Instrução Normativa IBAMA 08/2012, Lei no 12.305/2010. e legislação ambiental vigente, ANTT e outros Órgãos Reguladores.
- 4.3 Todos os custos referentes ao descarte serão responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Entregar o material objeto deste Contrato, nas especificações e quantidades, na sede Administrativa, no 1º piso, Sala 01 - Seção de Almoxarifado, da Defensoria



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br Pública do Estado de Roraima, situado a Rua: Penha Brasil, Nº. 730 — São Francisco, Boa Vista-RR. No horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

- 5.2 O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, mediante entrega dos equipamentos conforme item 9.2 da CLÁUSULA NONA.
- 5.3 O material deverá ser recebido pelo servidor Chefe da Seção de Almoxarifado ou, na ausência deste pelo chefe da Divisão de Material e Patrimônio DMP, ocasião em que será efetuada conferência dos quantitativos emitidos em Nota Fiscal.
- 5.4 O Fiscal do Contrato terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Provisório dos materiais recebidos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, conforme itens da CLÁUSULA NONA.
- 5.5 O Fiscal do contrato terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 Os materiais e serviços discriminados no item 1.4 deverão possuir 01 (um) ano de garantia contra defeito de fabricação, mais 01 (um) ano de garantia a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal, entretanto, caso alguma peça tenha garantia maior que a estipulada, nesta Cláusula que prevaleça a de maior prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 7.1 Caberá à empresa vencedora, além das responsabilidades resultantes da Lei 8.666/93, demais disposições regulamentares constantes no processo, pertinentes aos materiais a serem entregue:
- 7.1.1 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, ofertando os materiais para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato;
- 7.1.3 Atender de imediato as solicitações da contratante referentes ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos;
- 7.1.4 Fornecer quando solicitado e na forma requerida pela contratante, o demonstrativo dos materiais adquiridos;
- 7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os materiais para a qual foi contratada;



- Av. Sebastião Diniz, 1165 CEP @cidade_unidade@ - http://www.defensoria.rr.def.br 7.1.6 Manter, durante a aquisição dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do material, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 7.1.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante o fornecimento do material, ainda que no recinto da contratante:
- 7.1.9 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento do material ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante;
- 7.1.10 Indicar representante para manter contato com a contratante para o esclarecimento de dúvidas;
- 7.1.11 Indicar o banco, agência e número da conta corrente para efeito de pagamento;
- 7.1.12 Demonstrar na nota fiscal a razão social, endereço, valor unitário, valor total;
- 7.1.13 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;
- 7.1.14 Providenciar a troca imediata do produto que apresentar qualquer defeito de fabricação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1 Após o protocolo da nota fiscal, recebimento definitivo do material e o atesto da mesma, a realizar o pagamento que deverá ser creditado em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, deduzidas as multas, se houver;
- 8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo, em conformidade com a proposta e o edital que norteou o processo licitatório, sob os aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 8.1.3 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual esta vinculado o presente termo e a documentação referente ao mesmo;



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br 8.1.4 Acompanhar o período de garantia dos produtos objeto deste Contrato, através da Seção de Divisão de Modernização e Governança de TI - DMGT;

<u>CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS</u>

- 9.1 O objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor competente, a ser designado, com possibilidades de haver substitutos, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2 Todas as entregas e recebimentos de nobreakes ao CONTRATANTE serão efetuadas obrigatoriamente por servidor competente, a ser designado, com possibilidades de haver substitutos, e do fiscal do contrato, oportunidade em que será emitido o Termo de Entrega de Nobreakes, conforme anexos e especificações do Termo de Referência.
- 9.3 Todos os nobreakes devolvidos terão que ser vistoriados por servidor competente, a ser designado, com possibilidades de haver substitutos, para validação da manutenção efetuada, no Termo de Recebimento de Nobreak, conforme anexos e especificações do Termo de Referência.
- 9.4 O fiscal do contrato só poderá emitir Termo de Recebimento Definitivo após a validação da manutenção efetuada e documentada, conforme anexos e especificações do Termo de Referência.
- 9.5 No prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento do bem, será emitido Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do Contrato, (após emitido o Termo de Recebimento Provisório).
- 9.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência da DMGT deverão ser comunicadas ao Diretor Geral, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 10.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sem prejuízo dos prazos de garantia estipulados na CLÁUSULA SEXTA do presente Contrato.
- 10.2 O Contrato poderá ser renovado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93;



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br 11.2 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,3% por dia de atraso;

- 11.3 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 8%;
- 11.4 Os percentuais previstos nos itens anteriores serão aumentados para 0,5% e 10%, respectivamente, se o valor contratado for inferior ao limite mínimo para a modalidade convite; e reduzidos para 0,1% e 6%, respectivamente, se o valor contratado for superior ao limite máximo para a mesma modalidade;
- 11.5 As multas previstas nas Cláusulas anteriores, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 11.6 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1.º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

12.1 O valor total estimado do Contrato é de R\$ 00.0	00,000
(), sendo R\$ 00.000,00 () para o exercício de
2018, e o valor de R\$ 00.000,00 () para o exercício de 2019. Esses
valores serão divididos entre material e serviços.	
<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLASS</u>	SIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes deste Contrato ocorren	rão por conta da:
I. Unidade Orçamentária:	
II. Dotação orçamentária:	
III. Ação:	
IV. Natureza de Despesa:	
V. Fonte:	
13.2 Para cobertura das despesas decorrentes desta d Empenho nº xxxxxxxxxxxx, em xx/xx/xxxx tipo:	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93,



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br sujeitando-se a CONTRATADA às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, de acordo com a necessidade, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos neste Contrato serão acordados entre as partes, via Termo Aditivo ou via Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE



Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1		
CPF:		
2		
CPF:		



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO Nº 012/2018

PROCESSO: 2892/2018

OBJETO: "Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, nas unidades de fornecimento de energia ininterrupta (nobreak) para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima"

JULGAMENTO: MENOR PRECO

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO - PROPOSTA - ABERTURA

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública Estadual, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco

DATA ABERTURA: **24/10/2018** HORÁRIO: **09:00 horas**

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário normal de expediente (das 08:00 às 14:00 horas) mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento ou poderá ser solicitado por meio do e-mail: cpl.dpe@rr.def.br, juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante. Os interessados deverão trazer carimbo da empresa

Boa Vista - RR, 09 de outubro de 2018.

Flávio Almeida Ferreira

Respondendo como Pregoeiro da DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por FLÁVIO ALMEIDA FERREIRA, Chefe da Divisão de Infraestr. de TI e resp. cumulat. como presidente da CPL e Pregoeiro, em 09/10/2018, às 17:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0062787** e o código CRC **521199AC**.